

cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2405/2020



PORTARIA ATUALIZA LISTA DE DOENÇAS **RELACIONADAS AO TRABALHO**

Dentre as atualizações está a inclusão do CID do COVID-19



Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.309, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) para a

ção das ações de Saúde do Trabalhador, conforme inciso II do art. 200 da Constituição;

Considerando a atribuição do Ministério da Saúde de coordenar nacionalmente

a política de Saúde do Trabalhador, conforme o disposto no inciso V do art. 16 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; e

Considerando a determinação de revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, nos termos do inciso VII do §3º do art. 6º da Lei nº 8.080, de 1990, resolve:

Art. 1º A Seção IV do Capítulo III do Título III da Portaria de Consolidação nº

5/GM/MS, de 28 de setembro de 2011, "Da Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no SUS", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 423. Fica instituída a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), a ser adotada como referência das doenças e agravos oriundos do processo de trabalho.

§ 1º A LDRT destina-se, no âmbito da saúde, às seguintes finalidades, entre

O Ministério da Saúde publicou no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de setembro de 2020, a PORTARIA Nº 2.309, DE 28 DE AGOSTO DE 2020 que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e atualiza a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT).

Segundo o órgão a finalidade desta Portaria publicada hoje é atualizar a lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho (LDRT), adotada como referência das doenças e agravos oriundos do processo de trabalho.

A LDRT destina-se, no âmbito da saúde, às seguintes finalidades, entre outras:

- I orientar o uso clínico-epidemiológico, de forma a permitir a qualificação da atenção integral à Saúde do Trabalhador;
- II facilitar o estudo da relação entre o adoecimento e o trabalho;
 - III adotar procedimentos de diagnóstico;
- IV elaborar projetos terapêuticos mais acurados; e

V - orientar as ações de vigilância e promoção da saúde em nível individual e coletivo.

A atualização desta lista tem prazo limite de 5 (cinco) anos, observado o contexto epidemiológico nacional e internacional e as alterações entram em vigor a partir da publicação da Portaria (hoje).

Para facilitar a leitura, informamos que a mesma foi organizada com as seguintes estruturas:

- I Lista A: Agentes e/ou fatores de risco com respectivas doenças relacionadas ao trabalho;
- II Lista B: Doenças relacionadas ao trabalho com respectivos agentes e/ou fatores de risco."

Além de várias atualizações, poderemos encontrar a inclusão do CID do Coronavírus nas duas estruturas da lista destas doenças relacionadas ao trabalho (Coronavírus SARS-CoV-2 em atividades de trabalho U07.1 Doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19) e U07.1 Doença causada pelo coronavírus SARS-CoV2 (COVID-19) Exposição a coronavírus SARS-CoV-2 em atividades de trabalho), o que reforça o que a Confederação Nacional dos Vigilantes - CNTV, tem reafirmado, que a pós a decisão do STF, esta doença foi considerada doença do trabalho, portanto se os trabalhadores adquirirem esta COVID-19, deverão solicitar a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, pela empresa.

Temos recebido várias denúncias de que as empresas estão alegando que isso não é verdade e que a CAT não precisa ser emitida. Lembramos a todos que isso não é verdade e que esta Comunicação, além de várias garantias, gera estabilidade de um (01) ano.

Vários trabalhadores no Brasil já foram contaminados pela COVID-19, confirmados para a CNTV, quase 3.000. Por tudo isso, alertamos que se a empresa se recusar a emitir a CAT, é importante procurar o seu sindicato para que este tome providências.

FONTE: CNTV

CHICO VIGILANTE: STF DECIDIU QUE COVID-19 É ACIDENTE DE TRABALHO COM DIREITO A ESTABILIDADE NO EMPREGO POR UM ANO



Deputado orienta que os trabalhadores devem apresentar o atestado médico e pedir a CAT

O diretor da CNTV e deputado distrital Chico Vigilante (PT-DF) está alertando a categoria, por meio de um vídeo, que os trabalhadoras e trabalhadoras que contraíram o coronavírus, de qualquer categoria, têm direito à estabilidade no trabalho de um ano, porque é considerado acidente de trabalho, conforme uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), mês passado.

Isso foi conquistado depois que o presidente Jair Bolsonaro editou a Medida Provisória 927 que, na prática, acabava com esse direito. O artigo 19 da MP determinava que seria preciso comprovar que o trabalhador ou trabalhadora havia contraído a Covid-19 na sua atividade profissional.

Mas os partidos de oposição, federações e confederações de trabalhadores recorreram ao STF que julgou inconstitucional esse artigo da MP, restabelecendo que quem contraiu o coronavírus teve um acidente de trabalho. "Isso garante a estabilidade de no mínimo um ano de trabalho e não precisa ter ficado 'encostado' pela Previdência, basta ter o atestado comprovando que contraiu o coronavírus", disse o deputado.

"Portanto é fundamental que os trabalhadores e as trabalhadoras peguem a CAT, que é a Comunicação de Acidente de Trabalho, e tenham isso em mãos para que você tenha o seu direito garantido, isso é muito importante", ressaltou o deputado. "Não aceite ser enganado, a empresa é obrigada a fazer a CAT, mas caso ela não faça procure o seu sindicato, para que ele faça. É fundamental buscar o seu direito para que não seja lesado", afirmou Chico Vigilante.

Por outro lado, acrescentou, quando um trabalhador vem a falecer, em vez de receber integralmente a pensão de um salário que o esposo ou companheiro ganhava, a viúva está recebendo apenas 50 por cento disso, devido à reforma da Previdência. Por exemplo, se um

vigilante, rodoviário, comerciário, trabalhador da construção civil, ganhava 2 mil reais de salário, a viúva vai ter direito a apenas 1 mil reais, ou seja, de uma hora para outra a família perde a metade daquela renda que tinha para sobreviver.

Caso a viúva tenha filhos menores de idade, o valor recebido aumenta 10 por cento para cada um desses filhos: com um filho menor, passa para 60 por cento do salário do trabalhador falecido, dois filhos menores 70 por cento e assim por diante, até esses filhos completarem a majoridade.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

JULGAMENTO DO STJ NO DIA 09/09, DEFINIRÁ SE ATIVIDADE DE VIGILANTE É PERICULOSA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA ESPECIAL

Guarde esta data: dia 09/09/2020!

No dia 09/09, quarta-feira, às 14h, haverá o julgamento em sessão virtual da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, sob a Relatoria do Ministro Napoleão, o tema 1.031, que será julgado sob o rito de recurso repetitivo, aponta para a possibilidade de reconhecimento do caráter especial da atividade de vigilante para efeito de aposentadoria especial, após a edição da Lei 9.032/1995 e do Decreto 2.172/1997.

É de suma importância para a nossa Categoria que restando pacificado pelo STJ o direito ao reconhecimento da atividade de periculosidade da nossa profissão, tanto ao vigilante armado, quanto ao desarmado, garantindo assim, o direito definitivo a aposentadoria especial.

Lembrando que a Justiça tem dado ganho de causa aos trabalhadores que completaram 25 anos de efetivo exercício na atividade de segurança privada. No entanto, como toda ação na Justiça, a mesma leva alguns anos para ser julgada e em sendo favorável, o vigilante recebe a aposentadoria a partir da data que entrou com pedido do benefício, ou seja, é retroativa.

Esta decisão também será de extrema relevância para os rumos do PLC 245/2019 que trata da aposentadoria especial dos vigilantes e está em tramitação no Congresso Nacional.

Fonte: CNTV



NOTA DE PESAR – GLAUBER DA SILVA

É com grande tristeza que anunciamos o falecimento do vigilante Glauber da Silva, vítima de CO-VID-19, após 15 dias internado no Hospital de Campanha. Glauber morava no Novo Gama, nasceu em 12/04/1982 em Brasília, DF e faleceu no dia 29/08/2020. Ele trabalhava na empresa Global Segurança e prestava serviço no CED AGRO-URBANO IPÊ.

Rogamos a Deus o consolo aos seus amigos, colegas de trabalho e familiares por essa perda inesperada de um jovem que ainda tinha muita vida pela frente, mas tombou diante desse vírus implacável que cura alguns e é fatal para outros. Que Glauber seja recebido nos braços de Deus para o descanso eterno e que o exemplo deixado jamais seja esquecido por todos aqueles que o amavam e tinham grande apreço e amizade por esse jovem que se foi em mais uma fatalidade provocada pelo coronavírus.

Descanse em paz, guerreiro.



A mais bonita lágrima é a da saudade, pois ela nasce dos risos que já foram, dos sonhos que não acabam e das lembranças que jamais se apagam.

SÃO PAULO

Morrem seguranças de escolta armada baleados em tentativa de assalto no Pimentas

As vítimas foram encaminhadas para o hospital, mas não resistiram aos ferimentos



Os dois seguranças baleados na manhã desta segunda-feira, 31/08, durante uma tentativa de assalto, no bairro Pimentas, morreram no hospital. A informação foi confirmada pela Polícia. Um dos criminosos foi baleado pelos seguranças durante a ação e também foi

encaminhado para uma unidade de saúde, mas não sabemos o seu estado de saúde.

O crime aconteceu por volta das 9h, na rua Brejo Grande. Segundo a polícia, os indivíduos tentavam roubar uma carga de cigarros. Um vídeo gravado por uma câmera de segurança mostra o momento da chegada de um dos criminosos. Ele aponta a arma para um segurança e inicia uma troca de tiros. As vítimas são baleadas diversas vezes e caem no chão. O acusado também foi baleado, mas fugiu e foi encontrado a alguns metros do local, continuando internado.

Ainda segundo a polícia, um segundo suspeito foi preso na região com o revólver de um dos seguranças.

As vítimas foram encaminhadas para o Hospital Pimentas Bonsucesso, mas não resistiram aos ferimentos e morreram.

Fonte: GuarulhosWeb

FALA CNTV

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES – CNTV, lamenta profundamente o falecimento de dois vigilantes de escolta armada, do Grupo Marcor, de São Paulo, ontem, dia 31/08/2020.

Prestamos solidariedade aos amigos e familiares, por esta irreparável perda e rogamos para que Deus possa confortá-los nesse momento de grande dor, em que as palavras se apequenam e o espírito busca amparo na Fé.

A carga escoltada era de cigarros, mas uma segunda linha de investigação trata da possibilidade de tentativa de roubos dos coletes e das armas dos trabalhadores.

Cobramos das autoridades policiais apuração rápida e rigorosa. São mais dois pais de família não voltaram para casa.

Quando um de nós se vai, a dor é imensurável para todos!

A Deus pedimos também que dê o merecido repouso eterno em seu reino.

Fonte: CNTV

Bolsonaro amplia liberação do trabalho aos sábados, domingos e feriados sem direitos

Portaria de Bolsonaro, que amplia o número de categorias liberadas para trabalhar aos sábados, domingos e feriados como dias normais fere a Constituição, a CLT e desrespeita acordos coletivos de trabalhadores



Em mais uma investida contra representação sindical e para atender os interesses do setor patronal, o presidente Jair Bolsonaro (ex-PSL), publicou no Diário Oficial da União do dia 24 de agosto a Portaria nº 18.809/2020, que amplia a já extensa lista de categorias liberadas para trabalhar os domingos e sábados e feriados. (veja relação no fim da matéria). O texto é igual ao da Portaria 604, do ano passado. Essas reedições já viraram uma prática de Bolsonaro para tirar direitos da classe trabalhadora de qualquer jeito.

Com a Portaria editada na semana passada, domingos e feriados passam a ser dias normais de trabalho, portanto sem direitos previstos na legislação como o pagamento diferenciado de horas extras, folgas e a compensação de jornada de trabalho. A medida também libera empresas de negociar com sindicatos as novas jornadas de trabalhadores.

Para o secretário de Assuntos Jurídicos da CUT, Valeir Ertle, a decisão é um absurdo, porque fere a Constituição, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e ignora acordos coletivos conquistados por categorias de trabalhadores, após negociações.

As legislações específicas não estão sendo respeitadas, prossegue o dirigente, lembrando que bancários, comerciários e vários outros segmentos lutaram para ter acordos relacionados aos dias de descanso e uma Portaria pode acabar com tudo. "Parafraseando o Ricardo Salles, ministro do Meio Ambiente, eles passam a boiada fazendo essas Portarias e regulamentações acima do que está na Constituição"

O dirigente ressalta que as tentativas de ampliação são recorrentes, já ocorreram com a MP 905, da carteira Verde e Amarela, a MP 936, na MP 927, a MP 881 e agora com essa decisão. "É característica do governo legislar por Portaria, agindo acima da lei, demonstrando que não é um governo que protege os direitos dos trabalhadores".

"Sempre dissemos que esse governo não tem diálogo social com as entidades que representam trabalhadores. Não tem sequer um Conselho Nacional do Trabalho e um tema dessa relevância, no mínimo, deveria ter sido debatido com as entidades sindicais", critica Valeir, complementando: "Os patrões adoram isso".

De acordo com reportagem da Folha de SP, Luciana Nunes Freire, diretora executiva da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a ampliação é uma reivindicação de várias entidades do setor privado.

Ainda de acordo com a reportagem, a executiva considera que "em tempos de calamidade pública, é necessária a autorização legal para trabalhar aos domingos".

Ignorando os direitos, a vida pessoal e social, além da convivência em família dos trabalhadores, Luciana disse ainda que "negociar com sindicatos leva tempo" e que por isso, "uma medida mais rápida era a reedição da Portaria".

Pode ou não pode?

De acordo com advogado especialista em Direito do Trabalho Antônio Megale, do escritório LBS advogados, o trabalho aos sábados, domingos e feriados deve ser exceção e não regra. No entanto, diz, a Portaria, além de ampliar a lista de atividades, autoriza permanente as atividades nos dias em questão, "por isso, a medida contraria a CLT".

"A Constituição Federal e a CLT [Consolidação das Leis do Trabalho] estabelecem dispositivos de regulamentação para o trabalho nesses dias. E essas atividades devem estar condicionadas à conveniência pública ou à necessidade do serviço e, ainda assim, dependem de permissão de autoridades locais".

Valeir Ertle, complementa que, desta forma, Bolsonaro, demonstra profundo desrespeito a outras autoridades, como prefeitos e governadores.

"Esse governo não tem um mínimo de respeito com as demais instituições, entidades e esferas de administração. Ele desrespeita o Pacto Federativo, que determina que seja de responsabilidade dos municípios a regulamentação para abertura do comércio, da indústria, de outras atividades, nesses dias", afirma Valeir.

Atualmente já há segmentos que funcionam nos sábados, domingos e feriados, mas Valeir reforça mais uma vez que os acordos coletivos das categorias regulamentam o trabalho nesses dias.

A Portaria nº 945, de 8 de julho de 2015, estabelece as regras para o trabalho aos domingos e feriados que impedem autorização de forma ampla como na Portaria nº 604, do ano passado, reeditada agora Portaria nº 19.809, com inclusão de novas atividades.

"O que eles querem agora é explorar os trabalhadores nesses dias sem pagar nada", diz o dirigente.

Defesa dos direitos

Uma das ações a serem articuladas a partir de agora é um decreto legislativo no Congresso Nacional que anule os efeitos da Portaria de Bolsonaro.

De acordo com Valeir Ertle, a CUT e entidades sindicais já estão tratando do tema junto a parlamentares da Câmara dos Deputados. Ele lembra ainda que uma Portaria não tem força de lei, tem função e regulamentar outras leis e não de legislar.

"O governo Bolsonaro legisla o tempo todo por Portarias", afirma Valeir, explicando um dos motivos da inconstitucionalidade da medida.

Outra 'frente de batalha' tem nas entidades sindicais e nos próprios trabalhadores a principal força para derrubar a Portaria. O advogado Antônio Megale aponta que os sindicatos devem ser informados e acionados sobre qualquer desrespeito aos acordos coletivos de trabalho.

"Trabalhadores têm que denunciar e acionar a justiça para garantir seus direitos", ele alerta.

Categorias atingidas

No ano passado, a Portaria nº 604, havia liberado seis novas atividades para o trabalho aos domingos e feriados:

- 1. Indústria de extração de óleos vegetais e indústria de biodiesel, excluídos os serviços de escritório;
- 2. Indústria do vinho, do mosto de uva, dos vinagres e bebidas derivadas da uva e do vinho, excluídos os serviços de escritório;
 - Comércio em geral;
- 4. Estabelecimentos destinados ao turismo em geral;
 - 5. Serviço de manutenção aeroespacial;
 - 6. Indústria aeroespacial.

Agora, em 2020, com as novas alterações, estão incluídas asseguitnes atividades:

- Indústria de alumínio:
- 2. Oficinas das indústrias de açúcar e álcool:
 - 3. Indústrias de cimento em geral;
- 4. Indústria de beneficiamento de grãos e cereais:
- 5. Indústria de artigos e equipamentos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios;
- 6. Indústria de carnes e seus derivados (abate, processamento, armazenamento, manutenção, higienização, carga, descarga, transporte e conservação frigorífica), excluídos os serviços de escritório;
- 7. Comércio atacadista e distribuidores de produtos industrializados;
- 8. Comércio de lavanderias e lavanderias hospitalares;
- 9. Agricultura e pecuária: produção de hortaliças, legumes, frutas, grãos e cereais;
- 10. Agricultura e pecuária: plantio, tratos culturais, corte, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar;
 - 11. Saúde e serviços sociais;
- 12. Atividades financeiras e serviços relacionados;

13. SETORES ESSENCIAIS.

FONTE: CUT

Comissão externa debate veto a indenização a profissionais do SUS contaminados no trabalho

Texto vetado prevê R\$ 50 mil aos dependentes de profissionais e trabalhadores de saúde do SUS mortos ou incapacitados após serem contaminados pelo novo coronavírus



Proposta de indenização a dependentes de profissionais de saúde foi integralmente vetada

A comissão externa de enfrentamento à Covid-19 debate nesta quarta-feira (2) o veto ao PL 1826/20, que prevê o pagamento, pela União, de compensação financeira de R\$ 50 mil aos dependentes de profissionais e trabalhadores de saúde mortos ou incapacitados após serem contaminados pelo novo coronavírus ao atuarem diretamente no combate à pandemia de Covid-19.

A proposta vetada teve origem em projeto dos deputados Reginaldo Lopes (PT-MG) e Fernanda Melchionna (Psol-RS), com parecer do deputado Mauro Nazif (PSB-RO).

Conforme o texto, além do pagamento de R\$ 50 mil por morte ou incapacidade permanente, seriam devidos R\$ 10 mil por ano que faltar para o dependente menor de 21 anos atingir essa idade.

O projeto foi integralmente vetado pelo presidente Jair Bolsonaro com a justificativa de que a legislação fiscal impede o pagamento da indenização.

A reunião será realizada às 14 horas, no plenário 3.

O público poderá participar do debate pela internet

Fonte: Agência Câmara de Notícias



A campanha Setembro Amarelo salva vidas!



A Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP, em parceria com o Conselho Federal de Medicina – CFM, organiza nacionalmente o Setembro Amarelo. O dia 10 deste mês é, oficialmente, o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, mas a campanha acontece durante todo o ano.

São registrados cerca de 12 mil suicídios todos os anos no Brasil e mais de 01 milhão no mundo. Trata-se de uma triste realidade, que registra cada vez mais casos, principalmente entre os jovens. Cerca de 96,8% dos casos de suicídio estavam relacionados a transtornos mentais. Em primeiro lugar está a depressão, seguida do transtorno bipolar e abuso de substâncias.

Não é raro recebermos informação de suicídio na categoria dos vigilantes. São vários os fatores que podem servir de gatilho para esta Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV Presidente da CNTV: José Boaventura Santos Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos Colaboração: Jacqueline Barbosa Diagramação: Aníbal Bispo situação: depressão, estresse pós-traumático, pressão, jornada exaustiva, medo do desemprego, dentre outros.

Com o objetivo de prevenir e reduzir estes números a campanha Setembro Amarelo cresceu e conquistou apoio do Brasil inteiro. Para isso, o apoio dos Estados, entidade sindicais e de toda a sociedade é fundamental.

Precisamos estar vigilantes a esta situação, não só neste mês, mas precisamos estar atentos aos nossos sintomas

e principalmente ao colega do lado. Procure ajuda. Geralmente os trabalhadores tem receio de procurar a empresa, pois acreditam que podem ser afastados, demitidos ou até mesmo não procuram por medo do preconceito, então procure seus sindicatos, quase todos dispõem de psicólogos, de convênios com clinicas especializadas ou com pessoas que podem ajudar nesta situação.

As ações para a conscientização sobre este tema são essenciais. Assim sendo, participe desta campanha não só neste mês, mas durante todo o ano.

Participe conosco, divulgue a campanha entre os seus amigos e nos ajude a salvar vidas!

Fonte: CNTV

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143
SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF